



Prefeitura Municipal de Nova Lima

LEI Nº 870

"Concede auxílio financeiro à Liga Municipal de Desportos, abre crédito especial e contém outras disposições".

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Liga Municipal de Desportos de Nova Lima, uma ajuda financeira para cooperar com as despesas decorrentes do campeonato dos clubes locais disputado neste ano, podendo para este fim desponder até a importância de Cr\$ 20 000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Para fazer face às despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na quantia de Cr\$ 20 000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Como recurso disponível para atender à abertura do crédito autorizado pelo artigo 2º, conta o Poder Executivo com o saldo apurado pelo Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 22 de agosto de 1978.

Vítor Fénido de Barros

PREFEITO MUNICIPAL.

Raymunda de Lima Matos

SECRETÁRIA.